

## **TERMO DE REFERÊNCIA DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DE APRENDIZAGEM E INSERÇÃO EM SALVADOR E RECONCAVO BAIANO**

### **1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE**

PLAN INTERNATIONAL BRASIL

CNPJ/MF: 02.326.629/0010-42

Endereço: Praça Conselheiro Almeida Couto, Nazaré, Salvador-Bahia, CEP: 40.050-405

Fone: (71) 30187801 – 71 981140013

Responsável: Sara Regina de Oliveira

### **2. OBJETIVO DESTE TERMO**

Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para elaboração boletim epidemiológico sobre letalidade de adolescentes e jovens desagregados por faixa etária, raça, gênero e etnias, reunindo análises sobre o fenômeno na região de Salvador , Cruz das Almas , Cachoeira , São Félix , Santo Antônio de Jesus , Salinas das Margaridas, Nazaré , Maragogipe , Santo Amaro e Muritiba.

### **3. ANTECEDENTES DA PLAN**

A Plan International é uma Organização não governamental, não-religiosa e apartidária que defende os direitos das crianças, adolescentes e jovens, com foco na promoção da igualdade de gênero. Chegamos ao Brasil em 1997 e, nessas duas décadas, desenvolvemos projetos em diversos estados do país, ajudamos nações em situação de emergência e desenvolvemos campanhas para combater todas as formas de violência contra meninas e meninos.

A visão da Plan é de um mundo em que todas as crianças atinjam seu potencial pleno em sociedades que respeitam os direitos e a dignidade das pessoas. A Plan visa alcançar melhorias duradouras na qualidade de vida de crianças e adolescentes dos países em desenvolvimento, através de um processo que une as pessoas em todas as culturas e acrescenta significado e valor às suas vidas:

- Permitindo que as crianças, suas famílias e suas comunidades satisfaçam suas necessidades básicas e aumentem a sua capacidade de participar e beneficiar suas sociedades;
- Construindo relacionamentos para aumentar a compreensão e união entre os povos de diferentes culturas e países;
- Promovendo os direitos e interesses das crianças do mundo.
  
- A Plan trabalha com 4 (quatro) eixos que estruturam suas ações, a saber: aprender, decidir, liderar e progredir.

Entre os valores pilares da Plan International Brasil e seus parceiros e contratados, está:

- **Esforço para um impacto duradouro:** Nos esforçamos para alcançar um impacto significativo e duradouro nas vidas das crianças e jovens para assegurar a igualdade para as meninas. Desafiamos a ser audazes, valentes, sensíveis, focados e inovadores.
- **Abertura e responsabilidade:** Criamos um clima de confiança dentro e fora da organização para ser abertos e abertas, honestos, honestas e transparentes. Tomamos em conta nossas decisões que é nosso impacto sobre as outras e outros, enquanto decidimos o que faremos.
- **Trabalhamos bem juntos e juntas:** Sabemos trabalhar efetivamente com outros e outras, dentro e fora da organização, incluindo nossos e nossas patrocinadores (as) e doadores (as). Apoiamos ativamente os nossos (as) colegas, ajudando a alcançar suas metas. Nos reunimos para criar e implementar soluções para nossas equipes através da Plan Internacional, com as meninas, meninos, jovens, comunidades e parceiros.
- **Somos inclusivos e empoderamos:** Respeitar todas as pessoas, valorizar as diferenças e desafiar a desigualdade nos nossos programas e nossos escritórios. Apoiamos as pessoas, meninas e meninos e jovens para aumentar sua confiança e mudar suas vidas. Empoderamos nosso pessoal para dar o melhor e desenvolver todo seu potencial.

#### 4 - CONTEXTO

Em outubro de 2020, Salvador e nove municípios do Recôncavo Baiano passam a contar com o projeto *Áwùre* para fortalecer seus programas de prevenção e redução da violência contra crianças, adolescentes e jovens de comunidades tradicionais, periféricas e originárias. *Áwùre* é uma iniciativa que reúne, na Bahia, o Fundo das Nações Unidas pela Infância (UNICEF), o Ministério Público do Trabalho (MPT), a Organização Internacional do Trabalho (OIT), o Instituto Aliança e a Plan International.

O projeto que já vem sendo implementado em outros estados do Brasil, como o Pará e o Tocantins, envolvendo também o UNICEF e a OIT, se dedica a fortalecer social e economicamente grupos sociais mais vulneráveis oriundos das populações tradicionais, originárias e de periferias, especialmente comunidades quilombolas, de terreiros, indígenas, juventude negra e comunidades LGBTQIA+. Para isso, busca fortalecer e estimular ações que favoreçam o trabalho decente, o enfrentamento ao trabalho infantil e a prevenção e resposta à violência sexual, ao racismo e ao sexismo.

Os 10 municípios alcançados, em suas comunidades: Maragogipe, Santo Amaro, Cachoeira, São Felix, Santo Antônio de Jesus, Cruz das Almas, Muritiba, Nazaré, Salinas das Margaridas e a capital, Salvador. Eles foram selecionados pelo *Áwùre* a partir de critérios que consideram desigualdade social e aspectos culturais das populações que o projeto prioriza. O Projeto *Áwùre* focará suas ações para a promoção da diversidade e inclusão de adolescentes e jovens em programas de empregabilidade e aprendizagem; enfrentamento ao racismo, sexismo e as intolerâncias religiosas na adolescência e juventude; superação da evasão escolar; enfrentamento dos homicídios de adolescentes e jovens; e, fortalecimento das redes comunitárias de proteção a criança e suas famílias.

A atuação integrada e multissetorial entre os municípios beneficiados e a participação das comunidades tradicionais na implementação do projeto são as duas estratégias centrais do projeto para que possam ser alcançadas mudanças culturais, de comportamento social e discriminatórias, possibilitando a promoção dos direitos das meninas e meninos negros, indígenas, quilombolas, ribeirinhos, seguidores de religiões tradicionais e ancestrais, além de imigrantes que vivem neste território.

Com uma população total de cerca de 514 mil habitantes (IBGE, 2010), e com um diverso e rico contexto cultural e histórico, o Recôncavo Baiano encontra profundos desafios sociais e econômicos a serem superados. A alta vulnerabilidade social dos jovens e adolescentes negros, a violência sexual silenciosa de meninas, com a consequente gravidez e casamentos precoces; a fragilidade das políticas culturais, de educação e desenvolvimento social; e as ocorrências de situações de discriminação racial, gênero, étnica e intolerâncias religiosas contra suas populações, por exemplo, impactam especialmente as mulheres, crianças e adolescentes.

## **5 – OBJETIVO DA CONSULTORIA**

Monitoramento dos indicadores de homicídios das 10 cidades com a produção de boletim epidemiológico sobre letalidade de adolescentes e jovens desagregados por raça, gênero e etnias., reunindo uma análise sobre o fenômeno na região de implementação do Projeto.

## **6-PROCEDIMENTOS DE SALVAGUARDA**

A consultoria contratada assegurará que todos e todas as/os meninas/os que participarem de qualquer parte do processo terão suas integridades física e psicológica garantida através de metodologias adequadas de escuta, além de medidas de acordo com as Políticas de Proteção da organização. Qualquer contato realizado pela equipe contratada com meninas e meninos deverá ser previamente comunicado e acordado com a equipe da Plan.

Além destes, a equipe deverá fazer sempre garantir que as/os meninas/os, representantes das comunidades e empresas ou quaisquer profissionais que participarem da coleta de dados sejam plenamente informados dos objetivos das escutas, bem como permitir que consentam ou não a realização deste momento, respeitando a vontade de cada um/a, caso não se sintam à vontade para conversar com a equipe, ou adequando o momento de acordo com as necessidade do contexto

## **7- PERFIL DA CONTRADADA**

1- Pessoa física ou jurídica

2- Experiência comprovada de participação em pesquisa/ estudo /publicação etc na área de enfrentamento aos homicídios de adolescentes, crianças e jovens, políticas públicas de prevenção local de mortes violentas e de redução dos indicadores de letalidade;

3- Comprovação de atuação com Comunidades Tradicionais e vivencia de ações na Região do Recôncavo Baiano será considerado um diferencial

- 4 - Experiência comprovada em pesquisa social (pesquisa de campo a avaliação de processos tanto quantitativos –, estatística e análise de dados, com habilidade para o levantamento de dados secundários, e geração de novos dados.
- 5 - Domínio de ferramentas de coleta e georeferenciamento de processamento de dados.
- 6 - Formação em Sociologia, Antropologia, Ciências Sociais e/ou História .

## **8- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- 1- A consultoria deverá apresentar na proposta um plano de trabalho sintético com a identificação preliminar do plano de pesquisa e das ferramentas e fontes de coleta das informações, e terá que incluir a metodologia a ser utilizada.
- 2- A metodologia detalhada e o plano de trabalho serão discutidos, refinados e confirmados pela equipe técnica da Plan em cooperação com a consultoria, mas o requisito mínimo irá contemplar os aspectos qualitativos e quantitativos.
- 3- Os instrumentais serão validados conjuntamente com a equipe técnica da Plan de forma a poder levantar, sistematizar e apresentar informações:

- qualitativas (para poder gerar uma análise do fenómeno nas localidades);
- quantitativas (para poder gerar dados estatísticos sobre a temática pesquisada).

Nível de confiança: 99%

Erro Amostral: 95%

4-A consultoria deverá desenvolver um trabalho sistematizado, imparcial e de qualidade de forma a garantir a idoneidade no processo de consulta e lisura na sistematização das informações. A consultoria deverá garantir por contrato um alto nível de qualidade do trabalho de campo e das equipes envolvidas e confiabilidade do estudo e dos dados gerados.

5-Os dados levantados e estatísticas identificadas, deverão ser comprovadas a partir de fontes oficiais e ou através de produção própria dos pesquisadores responsáveis.

### **1. Produtos a serem entregues:**

O Contratado(a) deverá entregar à Plan Brasil , com os prazos indicados no Plano de Trabalho, os seguintes produtos:

**Produto 1: Um relatório narrativo analítico sobre casualidade do fenômeno na Região**

**Produto 2: Um relatório sintético:** que possa apresentar os resultados do levantamento de dados quantitativos secundários (gerais e desagregados) de forma acessível ao público, a ser utilizado para apresentação em forma de boletim epidemiológico para a opinião pública, a mídia, as organizações sociais e os órgãos de governo;

#### **9- CRONOGRAMA DE SELEÇÃO:**

As empresas/ Pessoas físicas candidatas deverão enviar **currículo, certidão de distribuição cíveis e criminais do Tribunal de Justiça do Estado de origem, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e proposta financeira, documentos comprobatórios das Experiencias exigidas no item 7**, formalizando o interesse em se candidatar, dentro das condições apresentadas no termo de referência, **até o dia 22 de dezembro 2020** para o seguinte endereço de e-mail: [consultoriaservices.bra@plan-international.org](mailto:consultoriaservices.bra@plan-international.org) assinalando no campo assunto da mensagem com **Proposta Boletim Epidemiológico Homicídios**

<b>Atividade</b>	<b>Prazo</b>
Recebimento de propostas	<b>Até 22/12/2020</b>
Divulgação do resultado da proposta selecionada	<b>07/12/2020</b>
Assinatura do contrato	<b>11/01/2021</b>
Início da consultoria	<b>A partir de 11 /01/2020</b>
Entrega do produto final	<b>Até 25 dias após a assinatura do contrato</b>

#### **10-DESEMBOLSOS E FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento só será realizado mediante **emissão de Nota fiscal** e sua entrega ao responsável pela validação e verificação dos dados.

O pagamento será realizado mediante o cumprimento de entregas estabelecidas no contrato e em acordo com os trâmites formais da organização.

**Sendo 40% na assinatura do contrato**

**60% na entrega dos produtos revisados e em formato de versão final**

**Valor Total do Serviço: 3 mil Reais (Três mil reais)**

O pagamento será condicionado à aprovação dos produtos pelo corpo técnico da Plan Brasil, como mencionado anteriormente. Nenhum pagamento antecipado será autorizado.

## **11- DOS PRINCÍPIOS DA ORGANIZAÇÃO E DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

A consultoria a ser contratada se compromete a:

- Abster-se de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra escrava e infantil, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos, sob pena de rescisão do contrato, obrigando-se ainda, sempre que solicitado pela Plan Brasil a emitir declaração, por escrito, de que cumpre essa disposição;
- Providenciar aos seus funcionários, prepostos e demais pessoas por ela credenciadas, um ambiente seguro de trabalho, bem como ser totalmente contra qualquer forma de abuso físico ou sexual relacionados àqueles;
- Fica estipulado entre as partes que os documentos e informações oriundas deste termo e do contrato a ser firmado, que dizem respeito à intimidade, a vida privada e a honra das famílias e meninas participantes do projeto, não poderão se tornar públicas, em virtude da proteção contida no inciso X do art. 5 da Constituição Federal e no Título II, Capítulo II do art. 17 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069/90), sob pena de responsabilização civil e criminal.
- A empresa/organização contratada deverá contratar sob sua exclusiva responsabilidade todo o pessoal necessário à execução dos serviços ora contratados, eximindo a Plan Brasil de qualquer vínculo empregatício, respondendo pelos recolhimentos e demais obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e tributária, e manter rigorosamente em dia os salários, de acordo com os acordos e/ ou dissídios coletivos, inerentes ao seu fornecimento.

## **12- EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA**

A consultoria deverá contratar, sob sua exclusiva responsabilidade e se for necessário, todo o pessoal indispensável à execução dos serviços ora contratados, eximindo a Plan International Brasil de qualquer vínculo empregatício, respondendo pelos recolhimentos e demais obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e tributária, e manter rigorosamente em dia os salários, de acordo com os acordos e/ ou dissídios coletivos, inerentes ao seu fornecimento;

## **13- DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA**

Os interessados deverão encaminhar os documentos solicitados. Após o prazo limite para apresentação da proposta nenhum outro será recebido.

Após a decisão por parte da equipe Plan responsável, será enviada ficha cadastral com informações para elaboração do contrato à empresa convocada que deverá ser preenchida e encaminhada no prazo de 24h;

A empresa detentora do menor preço e melhor proposta terá o prazo de 24h, contado a partir da notificação de sua convocação, para assinar o contrato;

A convocação para a assinatura do contrato eletrônico será via plataforma on-line. O setor administrativo encaminhará para assinatura, mediante e-mail informado do responsável pela assinatura do contrato e mais uma testemunha a sua escolha;

O contrato terá vigência de 30 dias corridos a contar da data de sua assinatura.

#### **14- DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Considerando que a CONTRATANTE, na qualidade de Controladora de dados pessoais, recebe, coleta e processa dados pessoais e dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, participantes de projetos, doadores, fornecedores, etc, as partes acordam:

i) A Empresa Contratada, incluindo todos os seus colaboradores, poderão vir a ter acesso a informações e dados pessoais e pessoais sensíveis recebidos ou coletados pela CONTRATANTE. Todas essas informações/dados deverão ser utilizadas apenas para a consecução dos serviços contratados.

ii) A Empresa Contratada não poderá realizar qualquer tipo de manipulação, entre outras atividades que importem em manuseio não autorizado de dados, sem que haja anuência da CONTRATANTE, arcando com eventuais perdas e danos decorrentes de atividade não autorizada.

iii) A Empresa Contratada deverá garantir que todos os seus empregados, associados, prepostos, terceiros e sua Rede de Prestadores que tenham acesso a toda e qualquer informação/dado mencionada nesta cláusula, cumprirão os termos do contrato e da Política de Proteção de Dados da CONTRATANTE, bem como seguirão todas as instruções da CONTRATANTE no uso dessas informações, sendo vedado o repasse dessas informações para qualquer fim que não a prestação dos serviços contratados.

iv) A Empresa Contratada se compromete, ainda, a tomar todas as medidas de segurança, inclusive as de caráter técnico, para proteger o acesso não autorizado, o uso indevido, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito das referidas informações/dados.

